



**ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E  
CULTURAL  
ENTRE A  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA - A FACULDADE DE ECONOMIA  
E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - FACULDADE DE FILOSOFIA E  
CIÊNCIAS HUMANAS**

A **Universidade de Coimbra (UC)**, sita em Paço das Escolas, 3004-531, Coimbra, com o NIPC 501 617 582, aqui representada por seu Vice-Reitor, Prof. Doutor João Nuno Cruz Matos Calvão da Silva, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5524/2023, de 12 de maio, no interesse da sua Faculdade de Economia (FEUC), aqui representada pelo seu Diretor, Professor José Manuel de Oliveira Mendes, e a **Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no interesse da sua Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, representada pelo Magnífico Reitor, Professor Paulo Cesar Miguez de Oliveira, estabelecem o presente acordo específico de cooperação,

Considerando,

1. O Acordo Geral em vigor entre a UC e a UFBA, assinado em 11/12/2023, que contempla o estabelecimento de acordos específicos aprovados entre as partes (Cláusula 2.ª, ponto 1);
2. A importância da colaboração científica internacional entre professores/as e investigadores/as e estudantes de doutoramento;
3. As afinidades entre as áreas temáticas de pesquisa e de ensino pós-graduado das instituições envolvidas;
4. Os contactos, visitas e intercâmbios entre professores e estudantes já desenvolvidos com vista a consolidar a cooperação entre as partes; e,
5. O entendimento existente para que tais iniciativas se prolonguem e ampliem através de diferentes modalidades de cooperação;

As Partes declaram concordar em assinar o presente acordo que substitui o assinado em 5 de novembro de 2024 e que retifica os dados nele constantes.

As Partes declaram conveniente estreitar as relações entre si, para o que decidem celebrar o presente acordo de cooperação, nos seguintes termos:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo específico destina-se a promover o intercâmbio e a realizar atividades conjuntas entre diversos Programas de Doutoramento em curso na FEUC, designadamente os seguintes: Sociologia do Estado, do Direito e da Justiça; Sociologia – Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo; Doutoramento em Sociologia; Relações Internacionais – Política Internacional e Resolução de Conflitos; Democracia no Século XXI; Sociologia – Cidades e Culturas Urbanas (da parte da FEUC); e o Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (da parte da FFCH da UFBA), privilegiando em particular as atividades vinculadas a linhas de pesquisa como: Crime, Punição e Direitos Humanos (linha 2); Espaço, Política e Cidadania (linha 3); Cultura, Arte e Sociabilidades Digitais (linha 5); e Trabalho e Desigualdades Sociais (linha 6) comportando as seguintes modalidades:

- 1.1 Cooperação e desenvolvimento de projetos conjuntos com foco em tópicos associados aos referidos Programas e Linhas de Pesquisa, tais como: Direito de Exceção; Desigualdades e Movimentos Migratórios; Trabalho, Digitalização e Precariedade; Problemas Urbanos e Exclusões Étnico-raciais; Democracia, Direitos Humanos e Populismos, Cooperação transnacional e Paz e Segurança de entre outros;
- 1.2 Visitas de investigadores e docentes, de curta ou longa duração, a fim de compartilharem experiências, desenvolverem projetos de pesquisa, proferirem palestras e seminários, e realizarem outras atividades científicas de interesse comum;
- 1.3 Participação em júris/bancas de doutoramento e coorientação de teses;
- 1.4 Intercâmbio de doutorandos/as, por períodos a determinar, segundo os objetivos em vista, incluindo estágios de curta duração e *doutorados-sanduíche* (*doutoramento sandwich*);
- 1.5 Desenvolvimento de projetos de pesquisa, de carácter empírico ou de natureza teórico-concetual e de projetos de extensão;
- 1.6 Promoção de eventos científicos, como colóquios, seminários e conferências internacionais;
- 1.7 Elaboração de publicações conjuntas, incluindo principalmente a preparação e edição de livros, volumes temáticos de revistas e anais de encontros científicos;
- 1.8 Difusão mútua das atividades promovidas por cada instituição, como publicações e eventos académicos;



## CLÁUSULA SEGUNDA

As partes indicam o Professor João Pedroso, da FEUC, e o Professor Luiz Claudio Lourenço, do PPGCS/UFBA, para coordenarem as atividades do presente convênio, assim organizadas:

- 2.1 As atividades serão definidas através de projetos ou programas específicos, preparados quando oportuno por grupos de trabalho e expressos em Termos Aditivos que indicarão o objeto da colaboração, o plano de trabalhos, os participantes e as formas de financiamento;
- 2.2 As visitas de professores/as e pesquisadores/as poderão ser de média e longa duração, relacionados com projetos e estágios que exijam uma permanência mais prolongada (entre seis e doze meses) ou de curta duração, com vista à participação em reuniões de trabalho, eventos científicos e docência, por períodos de uma semana a seis meses;
- 2.3 As visitas de doutorandos/as poderão ser de média e longa duração, relacionadas com projetos e estágios que exijam uma permanência mais prolongada, mediante manifestação de intenção junto da sua instituição, entre seis a doze meses;
- 2.4 Os projetos de investigação terão sempre um calendário temporal definido;
- 2.5 O modo de publicação dos resultados das investigações e dos eventos académicos será determinado caso a caso, segundo a natureza e os objetivos da atividade;

Os encargos financeiros relativos às ações de colaboração a empreender serão fixados caso a caso, por acordo entre as instituições, podendo o respetivo financiamento ser angariado por qualquer delas, ou por iniciativa conjunta, junto de financiadores internos ou externos. Os encargos constarão, obrigatoriamente, de Termos Aditivos a celebrar.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O presente acordo entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido por cinco anos, podendo ser modificado por mútuo acordo através de Termos Aditivos Complementares.

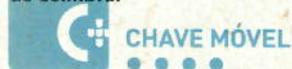
## CLÁUSULA QUARTA



Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes, desde que a instituição em causa o faça saber por escrito, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do seu termo, e sem prejuízo para as atividades em curso.


Assinado por: **JOÃO NUNO CRUZ MATOS CALVÃO DA SILVA**  
Num. de Identificação: 10995461  
Data: 2025.02.10 17:10:58+00'00'  
Certificado por: **Diário da República.**  
Atributos certificados: **Vice-Reitor - Universidade de Coimbra.**



**João Nuno Calvão da Silva**  
**Vice-Reitor da Universidade de Coimbra**

**Paulo Cesar Miguez de Oliveira**  
**Reitor**  
**Universidade Federal da Bahia**

Coimbra, Data:

Salvador/BA, Data: 30/01/2025

Assinado por: **José Manuel de Oliveira Mendes**  
Num. de Identificação: 06285106  
Data: 2025.02.03 20:29:30+00'00'

**José Manuel de Oliveira Mendes**  
**Diretor da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra**

Coimbra, Data: